



## Carta Pública

Nós povos indígenas do Rio Negro, de 8 Terras Indígenas e outros territórios em diferentes estágios dos processos de demarcação, representando as 5 Coordenadorias Regionais da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN, nos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, noroeste do estado Amazonas, Brasil, reunidos no período de 19 a 21 de agosto de 2019, durante o I Seminário Protocolo de Consulta dos Povos Indígenas do Rio Negro, realizado na Casa do Saberes, em São Gabriel da Cachoeira - AM, viemos através desta, manifestar sobre a nossa forma própria de organização e a nossa forma legítima de representação, levando em consideração a manutenção da autonomia e da autodeterminação dos povos indígenas, com base na Constituição Federal de 1988, artigo 231 e 232, Convenção n. 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais - Decreto 5.051 de 2004, Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (ONU, 2007) e Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (OEA, 2016).

A Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN é uma associação civil sem fins lucrativos, sem vinculação Partidária ou Religiosa, fundada em 30 de abril de 1987 para defender os direitos dos povos indígenas que habitam a Região do Rio Negro no Estado do Amazonas – Brasil. A FOIRN compõe-se de 91 organizações indígenas de base, que representam as comunidades indígenas distribuídas ao longo dos principais rios formadores da bacia do Rio Negro. São cerca de 750 comunidades, onde habitam mais de 50 mil indígenas, compreendendo aproximadamente 5% da população indígena do Brasil, pertencentes a 23 grupos étnicos diferentes, representantes de quatro famílias linguísticas, Tukano, Aruak, Yanomami e Nadehup, numa área de cerca de 13.000.000 de km<sup>2</sup>, no Noroeste Amazônico Brasileiro.

Desse modo, manifestamos e reconhecemos como a nossa legítima instituição representativa a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN e dos diretores executivos dessa Federação que elegemos democraticamente. A nossa instituição está reconhecida no âmbito estadual como instituição de Utilidade Pública pela Lei n.º 1831 – 1987. Esclarecemos que quando houver necessidade de representação da FOIRN por terceiros e não sendo diretor executivo, que seja feito o termo de formalidade pela FOIRN que delegará sua representação em eventos. Porém estes delegados têm suas limitações e não podem firmar qualquer documento sem consentimento da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN).



Declaramos que não reconhecemos outras formas de representação tais como aqueles indivíduos que se autodesignam ou se autopromovem dizendo ser representantes indígenas do Rio Negro e pronunciam publicamente posições que não passam por nossas instâncias representativas e de deliberação.

Por isso, exigimos que para qualquer diálogo, demanda, projetos, programas, políticas públicas e/ou qualquer medida que venha a afetar nossas vidas e territórios, deve passar por processo de consulta e consentimento prévio, livre e informado aos povos indígenas do Rio Negro, no âmbito desta instituição representativa, ouvidas as lideranças locais, sítios, comunidades, associações, conselhos comunitários e coordenadorias diretamente afetados e respeitadas nossas formas próprias de organização e tomada de decisão.

Nós, representantes das delegações das Coordenadorias Regionais da FOIRN, representantes legítimos dos 23 Povos Indígenas do Rio Negro, firmamos a presente.

- 01 - Elton José da Silva
- 02 - Francisco Teixeira Bastos
- 03 - Henrique Emílio Bracheo
- 04 - Iacóz da Sibe Meusor
- 05 - Manoel
- 06 - Cecílio Cândido Pimenta
- 07 - Jorge Muzetis
- 08 - Santiago Marques Iquere
- 09 - José Inocílio Soárez Silveira
- 10 - (Assinatura de Quauldo Mendes Melo em cima)
- 11 - Armando Queiroz
- 12 - Pleno G. Moraes
- 13 - Pedro Bastos Cabral
- 14 - Floriza da Cruz Pinto
- 15 - Evanilda M. Fuentes
- 16 - Suzonha Maria Costa
- 17 - Eraldo Braga
- 18 - Suelene Velloso
- 19 - Gealdo Rosano Marques
- 20 - Margacida Neri Garcia

22. Antônio Tenorio Marques  
23. Arcenio Costa Ferreira  
24. Paulo Corderio Saldanha  
25. Francys da Silva  
26. Geraldo Edson Faria da Conceição  
27. Cícero Rodrigues  
28. Semuel Miguel  
29. Maria Suelia Araújo Alves  
30. Adilma Sede  
31. Lenilda Maia Fonseca  
32. João de Jesus Fonseca Dias  
33. Miguel Bezerra Vasconcelos  
34. Dionísio dos Santos Jesuítas  
35. Anacleto Sampaio Macedo  
36. Ezequiel Moura Lima  
37. Almundo Amorim Rodriguez  
38. Edgardo Pereira  
39. Júlio P. Ferreira  
40. Alexandre Rodrigo Braga  
41. Paula Farias  
42. Jociel Araújo  
43. Silverio Lopes Rodrigues  
44. João Ribeiro Morelha Leite  
45. Jurandir dos Santos Barreto  
46. Junior Diego Gonçalves Bonato  
47. Edino Ides da Costa Alves  
48. Maria Lucilene Lawrence Sádoli  
49. Yolanda Camacho  
50. Sandra Gaudêncio  
51. Adriano Pinheiro Souza  
52. Carlos Alberto Peixoto  
53. Albemir Maia Lopes  
54. Perpetua Socorro Marciel Castelo  
55. Celso Castelo  
56. Tomé Batista Brito  
57. Sebastião Marcolino  
58. Blizem Marcolino  
59. Maria Auxiliadora de Paula Panrácio  
60. Eduardo Fonseca Castelo
61. Baltazar dos santos Alcides  
62. Abel castelo  
63. Edson Gómez  
64. Sônia da Costa Alves  
65. Martinho Batista Barreto  
66. Alípio Feliz  
67. Roberto Fernandes Gonçalves Lima  
68. Emerson do Nogueira  
69. Lenaldo Vitor Lima  
70. Domingos Saúp Garrido Pedro  
71. Auxiliadora Fernandes das Silve  
72. Warleam y Kausli  
73. Renaldo Antônio Menezes  
74. Rosângela Mariz da Silve  
75. Edison C. Jones  
76. Carmen da D. Menezes  
77. Marivelton Rodrigues Benício  
78. Adão Francisco Henrique